



**DECRETO Nº. 4132 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de abono complementar, na forma que especifica, em cumprimento ao estabelecido na Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º da Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que trata da atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Será pago abono complementar ao servidor do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, integrante de classe docente do Quadro do Magistério, a que se refere a Lei Complementar Municipal nº 24, de 04 de janeiro de 2011, quando o valor dos vencimentos básicos determinados em lei for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, e corresponderá à sua diferença, calculada de forma proporcional, obedecida a jornada de trabalho do servidor.

**Parágrafo Único** - Farão jus ao abono complementar, a que se refere o "caput" deste artigo, os docentes que se encontrem enquadrados como Professor Educação Básica I - PEB I, com jornada semanal de trabalho de 29 ou 34 horas.

**Art. 2º** - O disposto no artigo 1º deste decreto será aplicado aos docentes para que o somatório do valor dos vencimentos básicos e do complemento de piso, proporcionalmente à jornada de trabalho, atinja os valores a seguir discriminados:

I - R\$ 3.893,48 (três mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), quando em Jornada de 34 horas semanais de Trabalho Docente;

II - R\$ 3.320,91 (três mil trezentos e vinte reais e noventa e um centavos), quando em Jornada de 29 horas semanais de Trabalho Docente;

§ 1º - Os valores fixados no artigo anterior serão considerados para efeito do cálculo de adicionais e gratificações.

§ 2º - Sobre o valor do abono complementar incidirão os descontos previdenciários e referentes ao Imposto de Renda retido na fonte.



# Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna Chão Caipira

## DECRETO Nº. 4132 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

**Art. 3º** - O disposto neste decreto aplica-se como vencimento base:

- I - Ao docente ocupante de função gratificada, bem como ao docente contratado, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir;
- II - Aos inativos e pensionistas com reajustes fixados pela paridade de remuneração.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Departamento Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 30 de janeiro de 2024.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro  
Assessor da Secretaria de Gabinete